

EDITAL Nº 04/2025 – POSGRAP/UFS

DISTRIBUIÇÃO INTERNA DE COTAS DE BOLSAS APROVADAS NA CHAMADA PÚBLICA CNPq Nº 50/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2025

A Pró-Reitoria Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para a distribuição interna de bolsas aprovadas para o Projeto Institucional para Pesquisa na Pós-Graduação na Chamada Pública CNPq nº 50/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) com o intuito de apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos da UFS, por meio da concessão de bolsas de estudo, nos níveis de mestrado e doutorado.

1 OBJETIVO

1.1. Este edital tem como objetivo selecionar programas de pós-graduação (PPGs) *stricto sensu* da UFS, na modalidade acadêmica, para a distribuição de bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com o intuito de fortalecer e aprimorar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação na universidade por meio de capacitação de recursos humanos em programas de pós-graduação.

2 BOLSAS

2.1. O presente edital busca a distribuição de 35 (trinta e cinco) cotas de bolsas de mestrado e 12 (doze) cotas de bolsas de doutorado do CNPq.

Parágrafo único: bolsista de doutorado tem o benefício da taxa de bancada conforme previsto na Portaria 2080 de 13/12/2024 CNPq.

2.1.1. Do total de cotas disponíveis para cada nível (mestrado e doutorado) será reservado um quantitativo para as ações afirmativas sendo:

- a) percentual de 20% das bolsas para discentes comprovadamente afetados pela Comissão de Heteroidentificação como pretos ou pardos, e para discentes indígenas que tenham a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.
- b) 02 (duas) bolsas para discentes comprovadamente afetados pela Comissão Multiprofissional como pessoa com deficiência e/ou pessoa com necessidade específica (PCD e/ou PNE), sendo 01 cota de bolsa para nível mestrado e 01 cota de bolsa para nível doutorado.

2.1.2. Haverá a limitação de 01 (uma) cota destinada à discentes PPI por programa de pós-graduação obedecendo o quantitativo disponibilizado.

2.1.3. Para o discente matriculado que **não possui bolsa** e se inscreveu como PPI ou PCD e/ou PNE e foi aprovado no processo seletivo para ingresso no programa de pós-graduação na vaga da ampla concorrência, ou seja, obteve nota suficiente para não utilizar a cota das ações afirmativas e por isso não passou pela comissão de heteroidentificação (PPI) ou comissão multiprofissional (PCD e/ou PNE), e possuem critérios elegíveis conforme prevê neste edital para recebimento de bolsa, será disponibilizado o calendário de realização das comissões para que possam ser afetados. Tal aferição **não é obrigatória** e terá como intuito apenas a distribuição de bolsas, caso seja contemplado, não havendo qualquer prejuízo ao discente.

2.1.3.1. O programa de pós-graduação que possuir discentes que tenham interesse em participar da aferição deverá realizar os procedimentos conforme instruções constantes no ANEXO I e dentro do prazo

estipulado no cronograma deste Edital.

2.1.3.2. Para os discentes PPI ou PCD e/ou PNE que já passaram por comissão de heteroidentificação ou comissão multiprofissional não será necessário passar por nova aferição, e em sendo contemplado, deve encaminhar o comprovante de aferição, conforme item 10.3.

2.1.3.3. A aferição na comissão de heteroidentificação e na comissão multiprofissional não garante que o programa será contemplado com bolsas deste Edital, assim como não garante que o discente que foi aferido será contemplado, visto que deverá atender aos requisitos necessários e ser selecionado pelo programa obedecendo o quantitativo disponibilizado.

NÍVEL	BOLSAS	BOLSAS PARA PPI	BOLSAS PARA PCD/PNE	TOTAL DE BOLSAS	DURAÇÃO
Mestrado	27	7	1	35	até 24 meses
Doutorado	9	2	1	12	até 48 meses

2.2. As bolsas serão destinadas a discentes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, conforme estabelecido na Chamada CNPq nº 50/2024, que preencham as exigências deste Edital.

2.3. Os programas contemplados terão autonomia para realizar a seleção e a indicação interna dos bolsistas em consonância com as normas e cronograma previstos neste Edital.

2.3.1. Caberá aos programas a verificação do cumprimento dos requisitos para a candidatura, estabelecidos neste Edital.

2.3.2. A comissão de bolsas do programa de pós-graduação fará a seleção interna dos candidatos à bolsa e apresentará a ordem de classificação dos mesmos obedecendo os requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 3. O resultado deverá ser aprovado e formalizado em ata assinada pelos membros da Comissão de Bolsa e pelo(a) Coordenador(a) do programa.

2.4. As bolsas serão implementadas e gerenciadas pela Coordenação de Pós-graduação (COPGD) através da Divisão de Controle e Registro Acadêmico da pós-graduação (DCRA).

2.5. As bolsas serão cadastradas conforme tempo regulamentar do curso, sem previsão de prorrogação (exceto para os casos previstos no regulamento do PIBPG/CNPq), dos discentes contemplados.

2.6. As bolsas concedidas serão regidas pelas normas internas do CNPq.

2.7. A bolsa será cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) o (a) discente concluir sua pós-graduação durante o período de vigência da bolsa;
- b) houver abandono, desistência ou insucesso na obtenção do título; ou
- c) o (a) bolsista não cumprir os requisitos das bolsas conforme Portaria CNPq N. 2080 de 13 de dezembro de 2024 – Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG).

2.8. Compete à coordenação do programa de pós-graduação solicitar à DCRA o cancelamento da bolsa, explicitando a motivação.

2.9. Nos casos de cancelamento, sem a titulação do(a) discente, o CNPq decidirá pela necessidade de ressarcimento parcial ou integral dos valores recebidos pelo(a) bolsista, conforme previsto no Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

2.10. Após o cancelamento da bolsa, não há garantia da substituição de bolsista na cota, pois dependerá da disponibilidade do sistema do CNPq para tal ação.

2.11. Não será realizado o fracionamento temporal das bolsas de doutorado (48 meses) ou mestrado (24 meses), por meio da destinação de uma mesma bolsa integral a mais de um aluno, sob o risco de comprometer o cumprimento do Projeto Institucional para Pesquisa aprovado pelo CNPq.

2.12. A vigência máxima inclui as mensalidades recebidas pelo bolsista por meio de bolsas de outras agências federais de fomento, no mesmo nível.

3 REQUISITOS

3.1. Somente poderão participar deste edital os **programas de pós-graduação acadêmicos *stricto sensu*** da UFS que preencham todos os seguintes requisitos:

- a) ter respondido ao formulário google “Questionário de Demanda – Bolsas de Mestrado e Doutorado PIBPG (Chamada nº 50/2024)”, conforme indicado no item 4.1.
- b) não possuir bolsas CAPES ociosas vinculadas ao Programa Demanda Social (DS) ou ao Programa de Excelência Acadêmica (PROEX) na modalidade (mestrado e/ou doutorado) em que realizar o pedido de bolsa.
- c) caso seja contemplado com bolsa(s), o programa deverá indicar discente selecionado (a) pela Comissão de Bolsas do programa de pós-graduação.

3.2. Somente poderão se candidatar à bolsa PIBPG, os **discentes da UFS** que atendam aos critérios para recebimento, conforme normativa interna do programa de pós-graduação, desde que sejam atendidas as normas da CNPq e que preencham todos os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação participante;
- b) estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e manter seu currículo atualizado nos últimos 3 meses;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País;
- d) não acumular bolsa das cotas institucionais PIBPG-CNPq com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, salvo casos previstos em norma específica;
- e) não ter usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública; e
- f) ser selecionado pela Comissão de Bolsas do PPG.
- g) não estar aposentado.

3.2.1. Os(as) candidatos(as) sem vínculo empregatício ou atividade remunerada terão prioridade.

3.2.2. Poderá ser mantida a bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência do orientador e da coordenação do programa de pós-graduação.

4 INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser submetidas à COPGD por meio de formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/VicRk4GNsUBr1bqt8>.

4.2. O período de inscrições ocorrerá até o dia 05/06/2025, e o horário limite para a realização das inscrições será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, conforme previsto no cronograma deste Edital, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

4.3. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro formato, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4.2.

4.4. Na hipótese de envio de uma segunda inscrição pelo mesmo programa, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última submissão recebida.

4.5. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5 CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	22 de maio de 2025
Data limite para preenchimento do formulário <i>on line</i> e envio pelo programa da documentação de discentes que passarão pela aferição das comissões de heteroidentificação ou multiprofissional	até 05 de junho de 2025
Envio, pela DCRA, dos documentos para aferição à CCV e Comissão Multiprofissional (CMAS)	até 10 de junho de 2025
Calendário da Comissão de Heteroidentificação (PPI)	Ver Anexo VI
Calendário da Comissão Multiprofissional (PCD e/ou PNE)	Ver Anexo VI
Entrega do resultado final à DCRA pela CCV e CMAS	até 11 de julho de 2025
Análise pela DCRA dos formulários <i>on line</i> enviados pelos programas	até 14 de julho de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar aos programas	até 14 de julho de 2025
Fase de recurso	15 de julho e 16 de julho de 2025
Resultado Final após fase de recurso	17 de julho de 2025
Período de seleção interna do programa	até 18 de julho de 2025
Prazo de indicação e envio, pelo programa à DCRA, da documentação de discentes para cadastro das bolsas	21 de julho e 22 de julho de 2025

6 CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

6.1. Para distribuição das cotas de bolsas serão analisadas pela POSGRAP, com apoio da COPGD/DCRA, as respostas enviadas via formulário pelos programas. A análise será realizada separadamente para bolsas de mestrado e doutorado, considerando os critérios que formam o índice de demanda qualificada, conforme os componentes (A, B e C) abaixo relacionados:

A = Quantitativo de bolsas do Programa Demanda Social (DS) ou do Programa de Excelência Acadêmica (PROEX), no caso dos programas que gerenciam as próprias cotas, concedidas ao curso.

B = Quantitativo de bolsistas ativos do Programa Demanda Social (DS), ou do Programa de Excelência Acadêmica (PROEX) no caso dos programas que gerenciam as próprias cotas.

C = Quantitativo de discentes não bolsistas que atendem aos requisitos para recebimento de bolsas.

Parágrafo único: para fins de distribuição, será considerado o quantitativo apresentado no sistema de acompanhamento de bolsas da CAPES e dados apresentados no formulário de consulta previamente enviado pela COPGD/DCRA.

6.2. Para fins de cálculo de distribuição das bolsas, será utilizada a razão do quantitativo de bolsas DS ou PROEX concedidas ao curso pela soma de bolsistas ativos DS ou PROEX e quantitativo de discentes não-bolsistas que atendem aos requisitos para recebimento de bolsa:

$$\text{Índice de demanda qualificada} = 1 - \left(\frac{A}{B + C} \right)$$

Parágrafo único: Quanto ao Índice de Demanda Qualificada, quanto mais próximo de 0 (zero) considera-se menor a necessidade de bolsa, e quanto mais alto o índice considera-se maior a necessidade de bolsa.

7 RANQUEAMENTO DOS PROGRAMAS

7.1. Este procedimento consiste no ranqueamento dos índices obtidos nas propostas avaliadas de acordo com o item 6.

7.2. A distribuição de bolsas será realizada a partir de um ranking, separadamente para bolsas de mestrado ou doutorado, com base nas informações fornecidas pelos programas e verificadas junto aos registros da UFS e CAPES, obedecendo aos critérios de priorização conforme ordem abaixo e respeitando-se o limite de cotas destinadas às ações afirmativas, conforme item 2.1.1 deste edital:

- a) Programas de pós-graduação com discentes comprovadamente aferidos pela Comissão Multiprofissional como pessoa com deficiência e/ou pessoa com necessidade específica (PCD e/ou PNE), que não possuem bolsa e não têm vínculo empregatício.
- b) Programas de pós-graduação com discentes comprovadamente aferidos pela Comissão de Heteroidentificação como pretos ou pardos, e discentes indígenas, que tenham apresentado documento comprobatório conforme item 2.1.1 “a”, que não possuem bolsa e não têm vínculo empregatício.
- c) Programas de pós-graduação com discentes que não possuem bolsa e não têm vínculo empregatício.
- d) Programas de pós-graduação com discentes comprovadamente aferidos pela Comissão Multiprofissional como pessoa com deficiência e/ou pessoa com necessidade específica (PCD e/ou PNE), que possuem vínculo empregatício.
- e) Programas de pós-graduação com discentes comprovadamente aferidos pela Comissão de Heteroidentificação como pretos ou pardos, e discentes indígenas, que tenham apresentado documento comprobatório conforme item 2.1.1 “a”, que possuem vínculo empregatício.
- f) Programas de pós-graduação com discentes que possuem vínculo empregatício.

7.3. Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a ordem abaixo:

- I - programa de pós-graduação com conceito 3;
- II - programa de pós-graduação com conceito 4;
- III - programa de pós-graduação com conceito 5;
- IV - programa de pós-graduação com conceito 6.

Parágrafo único: Em caso de empate entre programas com o mesmo conceito, o critério de desempate será o quantitativo menor de bolsas CAPES DS concedido por programa.

8 RESULTADO

8.1. A POSGRAP divulgará os resultados do edital no site <https://posgrap.ufs.br>, conforme cronograma previsto no item 5;

8.2. Após a divulgação do resultado preliminar, os proponentes poderão entrar com recurso, conforme descrito no item 9.

9 RECURSO

9.1. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail copgd@academico.ufs.br.

9.2. Caso o recurso referente ao resultado preliminar seja acatado e ocasione alteração na distribuição, a classificação final das propostas poderá ser alterada.

9.3. É vedada a alteração ou complementação das respostas do formulário no momento da apresentação

do recurso.

9.4. O resultado do recurso será definitivo, não cabendo a interposição de qualquer outro recurso administrativo.

10 DO CADASTRO DOS(AS) BOLSISTAS E DA OCUPAÇÃO DAS COTAS

10.1. Os programas de pós-graduação que receberem cotas deverão encaminhar a documentação para cadastro dos(as) bolsistas **no período de 21/07 a 22/07/2025**, sob pena de eliminação e, consequentemente, perda das cotas recebidas, que serão imediatamente remanejadas aos próximos classificados.

10.2. A documentação de cadastro deverá ser enviada via SEI em processo único destinado à Divisão de Controle e Registro Acadêmico, informando o nome do(s) discente(s) contemplado(s) conforme ordem de classificação após seleção interna do programa.

10.3. A documentação necessária consiste em:

- a) documento de identificação do (a) discente;
- b) CPF;
- c) comprovante de conta bancária;
- d) comprovante de aferição em comissão multiprofissional, no caso de discente PCD e/ou PNE (será aceito o arquivo publicado como resultado oficial que consta na página da UFS, ou comprovante de instituição pública de ensino, quando do acesso à graduação, de acordo com a Resolução 19/2024/CONEPE/UFS).
- e) comprovante de aferição em comissão de heteroidentificação, no caso de discente preto ou pardo será aceito o arquivo publicado como resultado oficial da CCV que consta na página da UFS ou comprovante de instituição pública de ensino, quando do acesso à graduação, de acordo com a Resolução 19/2024/CONEPE/UFS).
- f) cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local, no caso de indígenas.
- g) ata da comissão de bolsas elencando o nome do(s) discente(s) contemplado(s) assinada por todos os membros.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A POSGRAP reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

11.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo e- mail: copgd@academico.ufs.br.

11.3. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela POSGRAP, por ocorrência, durante a concessão, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.4. A POSGRAP reserva-se ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

São Cristóvão, 22 de maio de 2025.

Prof. Dr. Eduesley Santana Santos
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

EDITAL Nº 04/2025 – POSGRAP/UFS
DISTRIBUIÇÃO INTERNA DE COTAS DE BOLSAS APROVADAS NA CHAMADA
PÚBLICA CNPq Nº 50/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-
GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2025

ANEXO I

INSTRUÇÕES AOS PROGRAMAS COM DISCENTES DAS AÇÕES AFIRMATIVAS QUE IRÃO PASSAR PELA AFERIÇÃO DAS COMISSÕES

1. PARA OS DISCENTES NEGROS (PRETOS E PARDOS):

Os programas deverão enviar para o endereço eletrônico heteroidentpos@academico.ufs.br e-mail único por programa com o título "PRETOS E PARDOS - CHAMADA CNPq 50/2024 – XXXXX(SIGLA DO PROGRAMA)", contendo a documentação listada abaixo:

1. Arquivo único em excel com nome do programa, nível, nome completo do(s) discente(s), matrícula, CPF, telefone e email.
2. Arquivo único por discente no formato pdf com os seguintes documentos:
 - a) Autodeclaração Étnico Racial preenchida e assinada (manualmente, e digitalizada no formato PDF, ou digitalmente, pelo [GOV.BR](http://gov.br)) (conforme Anexo II deste Edital);
 - b) Termo de Autorização de Filmagem preenchido e assinado (manualmente, e digitalizada no formato PDF, ou digitalmente, pelo [GOV.BR](http://gov.br)) (conforme Anexo III deste Edital);
 - c) 03 (três) fotografias 5x7 – OBS: Fotos recentes no formato PDF, sem edição ou maquiagem, devendo ser colorida e com fundo branco, individuais, realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical). As fotos deverão ser captadas em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, e vestindo também roupas claras/neutras, visando garantir uma boa qualidade das imagens, coloridas sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato. Na primeira imagem deverá ser fotografado o perfil esquerdo do candidato. Na segunda imagem deverá ser fotografado o candidato de frente. E por fim, a terceira, fotografando o perfil direito do candidato.

OBS: O programa deverá encaminhar toda a documentação no mesmo e-mail, caso o tamanho do arquivo exceda o tamanho limite, enviar uma pasta compactada com toda a documentação.

Caso o candidato entre com recurso, conforme descrito no cronograma para heteroidentificação, deverá preencher o formulário *forms* do link do cronograma ao qual será necessário se atentar às seguintes informações : nome completo, CPF, matrícula SIGAA, justificativa escrita no campo determinado e comprovação documental (campo específico para adicionar arquivo, caso seja necessário, de até 10MB).

2. PARA OS DISCENTES INDÍGENAS:

Os programas deverão enviar para o endereço eletrônico heteroidentpos@academico.ufs.br e-mail único por programa com o título "INDÍGENAS- CHAMADA CNPq 50/2024 – XXXXX(SIGLA DO PROGRAMA)", contendo a documentação listada abaixo:

1. Arquivo único em excel com nome do programa, nível, nome completo do(s) discente(s), matrícula, CPF, telefone e email.
2. Arquivo único por discente no formato pdf com o seguinte documento:
 - a) Autodeclaração Étnico Racial preenchida e assinada (manualmente, e digitalizada no formato PDF, ou digitalmente, pelo [GOV.BR](http://gov.br)) (conforme Anexo II deste Edital);
 - b) Registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

3. PARA OS CANDIDATOS PCD E/OU PNE:

Os programas deverão enviar para o endereço eletrônico heteroidentpos@academico.ufs.br e-mail único por programa com o título "PCD/PNE- CHAMADA CNPq 50/2024 – XXXXX(SIGLA DO PROGRAMA)",

contendo a documentação listada abaixo:

1. Arquivo único em excel com nome do programa, nível, nome do(s) discente(s), matrícula, CPF, telefone e email.
2. Arquivo único por discente no formato pdf com os seguintes documentos:
 - a) Declaração para pessoa com Deficiência e/ou com Necessidade Específica preenchida e assinada (manualmente, e digitalizada no formato PDF, ou digitalmente, pelo [GOV.BR](http://gov.br)) (conforme Anexo IV deste Edital);
 - b) Laudo ou Relatório Médico (conforme Anexo V deste Edital).

EDITAL Nº 04/2025 – POSGRAP/UFSE
DISTRIBUIÇÃO INTERNA DE COTAS DE BOLSAS APROVADAS NA CHAMADA
PÚBLICA CNPq Nº 50/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-
GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2025

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em _____

Nome do Discente:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou _____ (preto, pardo ou índio), para o fim específico de atender ao Item 2.1.1 - a) do **EDITAL Nº 04/2025 – POSGRAP/UFSE**.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Discente

EDITAL Nº 04/2025 – POSGRAP/UFSE
DISTRIBUIÇÃO INTERNA DE COTAS DE BOLSAS APROVADAS NA CHAMADA
PÚBLICA CNPq Nº 50/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-
GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2025

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FILMAGEM DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Av/rua _____, nº _____, complemento _____, município de _____, estado _____. AUTORIZO a filmagem, de acordo com a Resolução nº 61/2022/CONEPE, que regulamenta os procedimentos de Bancas de Heteroidentificação, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Discente

EDITAL Nº 04/2025 – POSGRAP/UFSE
DISTRIBUIÇÃO INTERNA DE COTAS DE BOLSAS APROVADAS NA CHAMADA
PÚBLICA CNPq Nº 50/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-
GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU COM NECESSIDADE ESPECÍFICA

À Coordenação do Programa de Pós-graduação em _____

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou Pessoa com Deficiência e/ou com Necessidade Específica, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009, no decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, Lei nº 14.768/2023 e Lei nº 14.626 de 19 de julho de 2023 e com base nas Leis Federais nº 7.853/1989; nº 10.048/2000; nº 10.098/2000; nº 12.764/2012; nº 13.146/2015; nº 14.126/2021; nº 14.768/2023, bem como nos Decretos nº 3.298/1999; nº 6.949/2009; nº 5.296/2004 e nº 8.368/2014 e suas respectivas alterações.

Observações: O documento comprobatório deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá estar de acordo com as instruções que constam no ANEXO V. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Discente

EDITAL Nº 04/2025 – POSGRAP/UFSE
DISTRIBUIÇÃO INTERNA DE COTAS DE BOLSAS APROVADAS NA CHAMADA PÚBLICA CNPq Nº 50/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2025

ANEXO V

INSTRUÇÕES AOS DISCENTES PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU COM NECESSIDADE ESPECÍFICA

1. Candidatos com Deficiência Física: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA COM RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID), bem como a provável causa da deficiência. Incluir também exame de imagem com laudo. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização CERMouROS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha, com descrição das funções afetadas (exemplo: fisioterapeuta e/ou terapeuta ocupacional), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.
2. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva: - Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exames Audiometria tonal e vocal, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual constem nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria tonal e vocal apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.
3. Candidatos Cegos ou com Baixa Visão: - Obrigatório a apresentação do laudo/relatório detalhado do médico especialista/oftalmologista, e outro profissional, caso tenha acompanhamento, legível, ASSINADO pelo médico especialista ou profissional NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID), bem como a provável causa da deficiência, bem como as dificuldades apresentadas. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
4. Candidatos com Deficiência Intelectual: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA COM RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha(exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.
5. Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA COM RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Obrigatório o relatório do profissional de saúde que acompanha ou acompanhou (exemplo:fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.
6. Candidatos com Deficiência Múltipla: - Laudos/relatórios médicos, que deverão ser ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos. - Exame de

Audiometria, nos casos que forem pertinentes, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual constem nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita e acompanhada de laudo médico. - Exame Oftalmológico realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização/**RQE**, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

EDITAL Nº 04/2025 – POSGRAP/UFSE
DISTRIBUIÇÃO INTERNA DE COTAS DE BOLSAS APROVADAS NA CHAMADA
PÚBLICA CNPq Nº 50/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-
GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2025

ANEXO VI

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

ETAPA	DATA	LOCAL
Resultado da avaliação documental	até o dia 25 de junho de 2025	https://pos.ufs.br/pagina/26148-banca-de-heteroidentificacao-2022-2
Banca Regular (Presencial)	30 de junho e 01 de julho de 2025	Conforme convocação da CCV
Resultado da Banca Presencial	até o dia 02 de julho de 2025	https://pos.ufs.br/pagina/26148-banca-de-heteroidentificacao-2022-2
Período de Recurso	das 00h00 do dia 03 de julho de 2025 até às 12h00 do dia 04 de julho de 2025	https://forms.gle/Cqf83AqtLpKtBcFK7
Banca Recursal	09 de julho de 2025	Conforme orientação da CCV
Resultado da Análise Recursal	Até o dia 11 de julho de 2025	https://pos.ufs.br/pagina/26148-banca-de-heteroidentificacao-2022-2

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA COMISSÃO DE MULTIPROFISSIONAL

ETAPA	DATA	PROCESSO
Análise da documentação	11 de junho a 17 de junho de 2025	Análise da CMAS
Resultado da etapa 1	18 de junho de 2025	https://pos.ufs.br/pagina/26148-banca-de-heteroidentificacao-2022-2
Etapa 2 - período de recurso	19 de junho a 21 de junho de 2025	heteroidentpos@academico.ufs.br
Resultado da etapa 2	22 de junho de 2025	https://pos.ufs.br/pagina/26148-banca-de-heteroidentificacao-2022-2
Etapa 3 (Presencial), caso necessário	período de agendamento: 23 de junho a 04 de julho de 2025	Junta oficial da UFS a ser realizada na DIASE
Resultado da etapa 3	09 de julho de 2025	https://pos.ufs.br/pagina/26148-banca-de-heteroidentificacao-2022-2